



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 418, de 25 de setembro de 2023

Constituiu a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

E considerando a Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais;

E ainda, considerando o disposto no § 1º do art. 213 e no § 2º, art. 220, ambos da Lei estadual nº 20.756, de 29 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária-AGRODEFESA, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Presidente:

Eleonora Ferreira de Macedo, CPF: **.406.101-**, Fiscal Estadual Agropecuário;

II – Vice-Presidente:

Ismael Soares Ferreira, CPF: ***.887.821-**, Fiscal Estadual Agropecuário;

III – Membros:

1. Adriana Mércia de Freitas Ferreira, CPF: ***.231.941-**, Assistente de Gestão Administrativa;
2. Éder Roberto Rezende, CPF: ***.716.121-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
3. Elson Silva Moraes, CPF: ***.065.091-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
4. Fernanda Pacheco Balestra Carvalho, CPF: ***.481.401-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
5. Gabrielly Fernandes Salazar da Silva, CPF: ***.837.191-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
6. Hidelbrando Ricardo Domeneguet Amaral, CPF: ***.469.227-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
7. Janaína Silva Campos, CPF: ***.641.991-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
8. João Paulo Buranello, CPF: ***.062.878-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
9. Leonardo Barros de Macedo, CPF: ***.449.901-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
10. Luana Batistella Palhais, CPF: ***.110.491-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
11. Maria Lúcia Martins Simões, CPF: ***.770.686-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
12. Matheus Gouveia Moraes, CPF: ***.749.271-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
13. Max Gonçalves dos Santos e Silva, CPF: ***.445.421-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
14. Mohamad Yussef de Sousa, CPF: ***.575.761-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
15. Nayra Juliana Daniel de Azevedo, CPF: ***.088.271-**, Técnico de Gestão Pública;
16. Nixon Luciano Silva Ferreira, CPF: ***.378.211-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
17. Pedro Paulo Rodovalho Rosa, CPF: ***.801.101-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
18. Queila Duarte da Silva Almeida, CPF: ***.881.993-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
19. Ramon Rizzo Vasques, CPF: ***.575.231-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
20. Rodrigo Rezende Ferreira, CPF: ***.807.236-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
21. Silvânia Andrade Reis, CPF: ***.389.266-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
22. Sílvio Afonso da Silva, CPF: ***.039.621-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
23. Simone Pereira de Carvalho Nunes, CPF: ***.168.211-**, Fiscal Estadual Agropecuário;
24. Stephania Maria Texeira Furtado, CPF: ***.263.916-**, Fiscal Estadual Agropecuário;

25. Talita Fernandes dos Santos, CPF: ***.396.521-**, Fiscal Estadual Agropecuário;

26. Wéber Rosa Roriz, CPF: ***.648.041-**, Fiscal Estadual Agropecuário.

Parágrafo Único. O presidente da Comissão será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos eventuais, pelo vice-presidente.

Art. 2º A designação dos servidores, desta Portaria, para conduzir os procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de suspeição ou impedimento legalmente admitidos.

Art. 3º A distribuição dos procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar será determinada pelo presidente da Comissão.

Art. 4º A designação dos membros que comporão as subcomissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será de responsabilidade da autoridade instauradora nos termos dos artigos 213 e 220 estabelecidos pela Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 5º O exercício das atividades na comissão se dará sem prejuízo das funções destes servidores nos seus atuais locais de lotação.

Art. 6º A comissão, ora constituída, deverá adotar as normas vigentes na condução dos procedimentos correccionais.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 150/2022 (SEI nº 000028416140), de 22 de março de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 26/09/2023, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52057456** e o código CRC **DB0D2966**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa

Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1, Goiânia - GO CEP 74621-005

Fone: (62) 3201-6758 E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202000066005596



SEI 52057456

Obs.: portaria 418/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 27/09/2023, pg 26.